



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

INDEFERIMENTO

Fortaleza, 16 de julho de 2021.

Processo Digital: S2021014786

Requerente: V. C. da Silva Filho

Endereço: Avenida Pompilio Gomes, 614 – LOJA 01 - Passaré

Assunto: Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos a V.Sa., que o **Processo Digital Nº S2021014786** referente ao processo de Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização, encontra-se **INDEFERIDO** tendo em vista que após terceira notificação de pendências não foram apresentados os documentos exigidos conforme disposto no Decreto Nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018, Portaria SEUMA Nº 86, de 26 de novembro de 2020 e Portaria SEUMA nº 82, de 24 de novembro de 2020.

Deficiência Documental:

1. Estudo de Impacto Sonoro, após adequação física, conforme Termo de Referência Padrão, com as seguintes deficiências:

- ✓ No subitem “3.3. Pontos de Monitoramento”, equivalente ao subitem “2.2. Localização do empreendimento e descrição detalhada dos pontos escolhidos para medição” do TR;

Nota Explicativa: Os pontos escolhidos para medição não satisfazem o subitem 7.5 da NBR ABNT Nº 10.151:2019, no que diz:

Para fins de avaliação sonora ambiental de empreendimentos, instalações e eventos, independentemente da existência de reclamações, as medições devem ser realizadas obrigatoriamente em áreas habitadas vizinhas ao empreendimento. [...]

- ✓ No subitem “5. Resultados”, equivalente ao subitem “3. Avaliação do ruído e demais recomendações” do TR;

Nota Explicativa¹: Os pontos 1, 2 e 3 apresentam características de sons impulsivos, conforme subitem 9.3 da NBR ABNT Nº 10.151:2019, no que estabelece:



Fortaleza

PREFEITURA

Urbanismo e Meio Ambiente

A caracterização de som impulsivo, decorrente da(s) fonte(s) sonora(s) objeto de medição, se dá quando o resultado da subtração aritmética entre LAFmax e o LAeq,T, medido durante a ocorrência do som impulsivo, for igual ou superior a 6 dB ($LAFmax - LAeq,T \geq 6$ dB). [...]

Nota Explicativa²: Assim a avaliação deverá ser realizada pelo método detalhado, uma vez que é identificado a presença de som impulsivo, conforme subitem 9.5.2 da NBR ABNT N° 10.151:2019, no que trata “Avaliação pelo método detalhado é aplicada para avaliação sonora decorrente de fontes de sons contínuos, intermitentes, impulsivos ou tonais”.

Cabe salientar que a Portaria SEUMA nº 82, de 24 de novembro de 2020 estabelece:

Art. 9º. Acarretará em indeferimento e consequente arquivamento o processo em que o requerente:

I - Não atender, sem justificativa, à notificação de pendências dentro do prazo adotado no §1º do art. 8º desta Portaria;

II - Protocolar sem o pagamento da taxa devida;

III - Ao ser notificado, por mais de três vezes, para sanar a mesma pendência, anexar documentos incompletos ou em desacordo com a legislação vigente; e

IV - Protocolar processo indicando o serviço de licenciamento incorreto

Art. 11. Para o desarquivamento do processo o requerente deverá solicitar este serviço na plataforma Licenciamento Digital SEUMA.

§ 1º. O deferimento da solicitação de desarquivamento se dará com base nos seguintes critérios:

I - Em até 06 (seis) meses da data do arquivamento do processo ou da data de vistoria realizada no empreendimento, quando aplicável;

II - O requerente deverá informar o número do processo para que seja analisado o desarquivamento;

III - No processo de desarquivamento deverão ser anexadas todas as pendências solicitadas as quais deram origem ao indeferimento/arquivamento. Ressalta-se que as pendências deverão observar a legislação vigente.

IV - Para o desarquivamento o requerente deverá recolher somente a taxa de desarquivamento.

Dessa maneira, estamos notificando para dar-lhe ciência do indeferimento, consequente arquivamento do processo, e informar a necessidade de desarquivar seu processo através da Plataforma Licenciamento Digital, anexando as documentações pendentes oriundas da notificação e realizando o pagamento da taxa de desarquivamento. Maiores informações disponíveis no link <https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/252-desarquivamento-de-processos>

Em caso de dúvidas quanto a processos indeferidos, busque atendimento através do serviço de Pré-Análise, no link <https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/agendamento.jsf>.

Para maiores esclarecimentos, a SEUMA disponibiliza o serviço de Capacitação gratuito através



Fortaleza
PREFEITURA

**Urbanismo e
Meio Ambiente**

da Coordenadoria de Negócios e Inovação. Para agendar sua capacitação clique aqui:

<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao>.

Atenciosamente,

Bruna da Nóbrega C. Diógenes
Coordenadora de Licenciamento SEUMA